



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 003 DO CONTRATO Nº 002/2013

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **RL CARVALHO - LIMPEZA PÚBLICA - ME**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 420 - Sala 16 - Pavimento Superior - Centro - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.266.573/0001-73, aqui representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.781.700 e inscrito no CPF/MF sob nº 128.991.048-02, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 23 - Vila Ribeirópolis - Registro - SP (11900-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 002/2013, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2013, originário do Pregão Presencial nº 064/2012, Processo nº 29954/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) dos grupos "A", "B" e "E" definidos na Resolução CONAMA 358/2005.

Parágrafo único. O Prazo de Prorrogação será de 03 (três) meses, com início em 29.01.2016, e término em 29/04/2016, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 002/2013.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 29 de janeiro de 2016.

RICARDO LUIZ CARVALHO
RI Carvalho - Limpeza Pública - Me

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati/SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1